



ESTADO DO PARÁ
 MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
 CNPJ: 11.884.818/0001-30 -- Fone: (93) 3547-2979/3026
 E-mail: semsaobidos@zyntho.com.br



OFÍCIO Nº 592/2021 – GAB-SEMSA

Óbidos/PA, 18 de Junho de 2021.

Ao

Exmo. Prefeito Municipal Jaime Barbosa da Silva

Ref. Pedido de Providência de Autorização de Abertura de Processo para Contratação Emergencial.

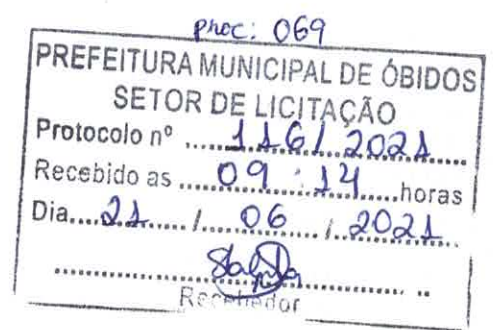
Exmo. Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos por meio deste encaminhar os documentos, bem como despacho deste Ordenador de Despesas, autorizando a instauração de Processo Administrativo para a Contratação Emergencial de Empresa fornecedora de **MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO EXCEPCIONAL DAS DEMANDAS DE CONSUMO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ÓBIDOS/PA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, nos termos da Justificativa, disposições legais, do Termo de Referência e demais peças que seguem em anexo.

Para tanto estamos encaminhando:

- Justificativa para a contratação e razão da escolha do fornecedor;
- Termo de Referência;
- Mapa comparativo e pesquisas de preço de mercado;
- Documentos de habilitação do fornecedor ofertante do menor preço;
- Termo de Reserva Orçamentária;
- Portaria de Fiscal de Contrato.

Respeitosamente,



Óbidos/PA, 18 de junho de 2021.

je
ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 002/2021
 Ana Elza de A. Tavares
 Secretária Mun. de Saúde de Óbidos
 Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO EXCEPCIONAL DAS DEMANDAS DE CONSUMO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DE ÓBIDOS/PA PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): UNIDADE DE SAÚDE.

Ao

Exmo. Prefeito Municipal Jaime Barbosa da Silva

Senhor Prefeito,

Mediante solicitação de contratação dos serviços então descritos, apresentamos justificativa abaixo, nos termos da Lei e da fundamentação legal para a presente contratação:

- 1. Da necessidade dos Serviços e Justificativa para a Contratação**
- 1.1.** Esta Administração encontra-se sob nova gestão, e considerando que não houve o devido processo de transição, ao assumir o comando municipal, o atual gestor promoveu a realização de um aprofundado levantamento da situação do município, e acabou por identificar alguns pontos que necessitavam de resolução imediata, que vão desde armazenamento de materiais diversos e não registrados em contratos e na contabilidade, bem como a falta de bens e serviços essenciais necessários a distribuição adequada da saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, como é o caso do presente objeto.
- 1.2.** Neste sentido, cumpre ressaltar, como já é sabido do status atual no que se refere ao COVID-19, onde o quadro vem se agravando com as aglomerações decorrentes das festas de fim de ano, que um agudo cenário de crise sanitária neste município, onde se está vivenciando o que seria uma segunda onda da pandemia, pois aliado à isto este está localizado na região do baixo Amazonas próximo ao Estado do Amazonas, onde os números de infectados se intensificaram e foi ainda identificada uma nova variante do vírus, que acabou por colapsar o sistema de saúde do referido Estado, imprescindível portanto que seja destinado o atendimento adequado e conseqüentemente o abastecimento desta Administração com os materiais técnicos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos necessários ao regular atendimento e assistência na promoção da saúde.

J



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



- 1.3. A contratação do objeto supracitado visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pautadas no desenvolvimento de suas ações direcionadas à atenção integral de saúde uma vez que, a saúde é um direito essencial e fundamental do ser humano, cabendo ao Estado estabelecer as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim há de se garantir o efetivo suporte no atendimento a fim de abastecer a unidade de saúde com os materiais necessários sendo estes, insumos estratégicos de suporte às ações de saúde e basilares na regular realização dos procedimentos médicos, cuja falta significa interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade da prestação dos serviços públicos.
 - 1.4. Cumpre ainda ressaltar que, estamos diante de estado de emergência em saúde pública em razão da disseminação global de COVID-19, sendo necessária, portanto, a manutenção do regular atendimento e do plano de resposta efetivo a fim de evitar futuras contaminações e buscando zelar pela vida dos pacientes e dos profissionais de saúde.
 - 1.5. Além de todas as dificuldades inerentes ao surto pandêmico do COVID-19, no que se refere às necessidades da Secretaria Saúde Municipal de Saúde, não foram deixados contratos de fornecimento de bens e insumos em vigência, ou, que pelo menos pudessem ser aditivados, o que pode ocasionar uma descontinuidade de serviços essenciais logo, logo, a presente contratação pauta-se na necessidade por parte desta Administração de promover e garantir o pleno funcionamento das instituições de saúde, pautados na assistência à saúde dos indivíduos e comunidades, somada a necessidade de se fornecer as condições indispensáveis e necessárias de suporte no referido atendimento a fim de abastecer a unidade de saúde com os insumos necessários, uma vez que seu uso é estratégico e de suporte geral às ações de saúde.
 - 1.6. Desta feita, é fundamental que a unidade municipal de saúde possua todos os recursos necessários e adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.
 - 1.7. O fato de se propor a dispensa neste momento não exime a Secretaria de Saúde de realizar processo licitatório, mas se trata-se de medida urgente, pois cuida-se da aquisição emergencial de materiais técnicos e odontológicos até que seja realizada licitação, nos termos da lei, considerando que esta já se encontra em andamento a fase interna do processo licitatório para o objeto supramencionado.
- 2. Fundamentação Legal para a Contratação**
- 2.1. Considerando a solicitação e justificativa apresentadas pela Unidade Requisitante, a referida contratação deverá ser na forma de contratação emergencial de que trata o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 02/2021, que trata do estado de calamidade pública no município de Óbidos em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (Covid-19), através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 3. Razão da Escolha do Fornecedor e valor da contratação**
FORNECEDOR: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 26.543.386/0001-71.

fo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



- 3.1. A referida empresa foi a ofertante do menor valor para o fornecimento do objeto desta contratação, além disso demonstrando ter capacidade técnica para garantir o fornecimento, na forma das especificações e requisitos do Termo de Referência, conforme documentação de habilitação apresentada e anexada aos autos, pelo valor de **R\$ 221.435,40 (Duzentos e Vinte Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta centavos)**

É a justificativa.

Óbidos/PA, 17 de Junho de 2021.

Jo
ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2021

Ana Elza de A. Tavares

Secretária Mun. de Saúde de Óbidos

Decreto nº 002/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DESCARTÁVEL.

1 - Objeto, custos, base legal e período de contratação.			
1.1 Objeto:	Contratação Emergencial de Empresa fornecedora de Material Técnico Descartável para atendimento excepcional das demandas de consumo da Rede Básica de Saúde de Óbidos/PA pelo período de 30 (trinta) dias, conforme as especificações contidas neste termo de referência.		
1.2 Custo da aquisição	O valor a ser contratado é de RS 221.435,40 (Duzentos e Vinte Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta centavos) , conforme pesquisa de mercado em anexo e quantitativos informados neste termo de referência.		
1.3 Base Legal:	A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, Decreto nº 045 de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 02, de 16 de março de 2021.		
1.4 Período de Contratação:	Período de 30 dias.		
2 – Da Solicitante:			
2.1 Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA		
CNPJ:	11.884.818/0001-30		
End.:	Rua Almirante Barroso	Nº: 330	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
2.2 Secretário (a) Municipal:	Ana Elza de Andrade Tavares		
Decreto nº:	002/2021	Data/ano:	
3 - Dos Fiscais:			
Portaria de fiscais nº	PORTARIA Nº81/2021-SEMSA/GAB, de 17 de Junho de 2021		
3.1 Fiscal	Klausa Maria Vieira Teixeira		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Matrícula nº:	1038099	
CPF:	366.449.192-00	
RG:	2038105 – PC/PA	
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo	
Formação:	Ensino Médio Completo	
Cargo/Função	Visitadora Sanitária	
3.2 Fiscal	Antônio Ednaldo Costa da Silva	
Matrícula nº:	125175-9	
CPF:	012.471.492-77	
RG:	6671359	Órgão Expedidor: PC/PA
Situação Funcional:	(x) Contratado ou () Efetivo	
Formação:	Ensino Superior em Farmácia	
Cargo/Função:	Farmacêutico – CRF-PA nº. 7071	
a)	Aos fiscais competirá: Receber e Verificar a qualidade dos medicamentos, Datar, Atestar o medicamento recebido, verificar a Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;	
b)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;	
c)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;	
d)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;	
4 – Do local para entrega dos medicamentos:		
Local	Almoxarifado Central – Hospital Municipal	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



End.:	Rua: José do Patrocínio			Nº:	158
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				

No horário das 08h às 14h, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.

5 – Das Justificativas:

5.1: Justificativa da Contratação:

Esta Administração encontra-se sob nova gestão, e considerando que não houve o devido processo de transição, ao assumir o comando municipal, o atual gestor promoveu a realização de um aprofundado levantamento da situação do município, e acabou por identificar diversos pontos com problemas impreteríveis a de ser tratados, que vão desde armazenamento de materiais diversos e não registrados em contratos e na contabilidade, sobretudo a falta de bens e serviços essenciais necessários a distribuição adequada da saúde pela Secretaria Municipal de Saúde, como é o caso do presente objeto.

Neste sentido, cumpre ressaltar, como já é sabido do status atual no que se refere ao COVID-19, onde o quadro vem se agravando com as aglomerações decorrentes das festas de fim de ano, que um agudo cenário de crise sanitária neste município, onde se está vivenciando o que seria uma segunda onda da pandemia, pois aliado à isto este está localizado na região do baixo Amazonas próximo ao Estado do Amazonas, onde os números de infectados se intensificaram e foi ainda identificada uma nova variante do vírus, que acabou por colapsar o sistema de saúde do referido Estado, é imperioso portanto que seja destinado o atendimento adequado e o abastecimento desta Administração com os materiais técnicos e odontológicos necessários ao regular atendimento e assistência na promoção da saúde.

A contratação do objeto supracitado visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pautadas no desenvolvimento de suas ações direcionadas à atenção integral de saúde uma vez que, a saúde é um direito essencial e fundamental do ser humano, cabendo ao Estado estabelecer as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim há de se garantir o efetivo suporte no atendimento a fim de abastecer a unidade de saúde com os materiais técnicos necessários sendo estes, insumos estratégicos de suporte às ações de saúde e basilares na regular realização dos procedimentos médicos, cuja falta significa interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade da prestação dos serviços públicos.

Cumpre ainda ressaltar que, estamos diante de estado de emergência em saúde pública em razão da disseminação global de COVID-19, sendo necessária, portanto, a manutenção do regular atendimento e do plano de resposta efetivo a fim de evitar futuras contaminações e buscando zelar pela vida dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Além de todas as dificuldades inerentes ao surto pandêmico do COVID-19, no que se refere às necessidades da Secretaria Saúde Municipal de Saúde, não foram deixados contratos de fornecimento de bens e insumos em vigência, ou, que pelo menos pudessem ser aditivados, o que pode ocasionar uma descontinuidade de serviços essenciais logo, logo, a presente contratação pauta-se na necessidade por parte desta Administração de promover e garantir o pleno funcionamento das instituições de saúde, pautados na assistência à saúde dos indivíduos e comunidades, somada a necessidade de se fornecer as condições indispensáveis e necessárias de suporte no referido atendimento a fim de abastecer a unidade de saúde com os insumos necessários, uma vez que seu uso é estratégico e de suporte geral às ações de saúde.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Desta feita, é fundamental que a unidade municipal de saúde possua todos os recursos necessários e adequados para a prestação de uma assistência de qualidade.

O fato de se propor a dispensa neste momento não exige a Secretaria de Saúde de realizar processo licitatório, mas se trata-se de medida urgente, pois cuida-se da aquisição emergencial de materiais técnicos e odontológicos até que seja realizada licitação, nos termos da lei, considerando que esta já se encontra em andamento a fase interna do processo licitatório para o objeto supramencionado.

5.1.1 – Da base legal:

Esta Secretaria Municipal de Saúde, valendo-se da prerrogativa legal a que lhe assiste o ordenamento e visando cumprir de imediato uma demanda em caráter de urgência, pautada no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, embasará a presente contratação nos moldes do Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 bem como o Decreto nº 045 de 14 de janeiro de 2021 e Decreto Legislativo nº 02 de 16 de março de 2021:

O Inciso IV do Art. 24 da lei nº 8.666/93 dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A urgência em contratar empresa para fornecimento de material técnico e odontológico consiste no fato de que o município necessita atender satisfatoriamente a Unidade de Saúde, considerando a necessidade de amparo mediante os insumos estratégicos e de suporte às ações de saúde. Imperioso ressaltar que o Município não possui contrato vigente e que o processo licitatório leva tempo para ser concluído, mais um fator que contribui para uma contratação emergencial, já que os procedimentos médicos não podem esperar a conclusão de tal processo de compra.

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que *“A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público. No caso específico dos contratos diretos, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzirá risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo propiciará a concretização do sacrifício a esses valores”*.

E ainda, corroborando com a situação emergencial observamos o Decreto Municipal nº 045, de 18 de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



janeiro de 2021 que *“Dispõe sobre a prorrogação do período de vigência do estado de calamidade pública em todo território do Município de Óbidos decretada nos termos do Decreto 169/2020, para reforçar as medidas de prevenção e enfrentamento à COVID 19, ratificando medidas adotadas nos decretos 024/2021 e determinando a adoção de outras providências”*, em seu Art. 1º prorroga o estado de calamidade pública regulamentada pelo Decreto Municipal nº 169/2020 em decorrência do COVID-19, e ainda o Decreto Legislativo nº 02/2021 que dispõe: *Art 1º- Fica reconhecido, para efeitos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no município de ÓBIDOS até 30 de junho de 2021, objeto do decreto municipal nº. 045/2021, em face da recorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).*

Considerando que se trata de situação que compromete a segurança dos pacientes que necessitam ser atendidos com os materiais estratégicos;

Considerando que o município não possui contrato vigente para aquisição dos materiais;

Considerando que é direito do cidadão o atendimento à saúde por meio de seus órgãos públicos;

Considerando que é obrigação da secretaria de saúde de Óbidos-PA oferecer suporte no combate à pandemia do COVID – 19;

Considerando que esta pretensa contratação se dará de forma emergencial e durará apenas 30 (Trinta) dias, período em que se espera que a licitação seja concluída, justifica-se a necessidade e urgência em contratar empresa para fornecimento de **materiais técnicos**.

5.2: Justificativa do Preço Proposto:

Em atendimento às disposições legais e visando obter valor vantajoso na compra dos medicamentos e materiais técnicos, foi procedida pesquisa de mercado com o mínimo de três fornecedores que atuam no ramo do objeto deste termo de referência. Com a pesquisa obteve-se o valor médio unitário e total, conforme planilha demonstrativa constante nos itens 6 e 7 deste termo de referência e pesquisa de mercado em anexo.

O valor a ser contratado é o menor valor unitário obtido com as três pesquisas de mercado, o valor global se dará em função do quantitativo levantado para o período de 30 (Trinta) dias, o que acarretará um montante de **RS 221.435,40 (Duzentos e Vinte Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta centavos)**, conforme mapa apurativo informado no item 7 deste termo. Em análise é possível observar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do valor de mercado.

5.3: Justificativa da Escolha da Contrata:

A escolha das empresas a serem contratadas recairá sobre a empresa **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ:**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



26.543.386/0001-71, pelos seguintes motivos:

- a) A empresa foi a que apresentou o menor valor para os itens;
- b) A empresa encontra-se regular em relação à suas obrigações fiscais;
- c) A empresa encontra-se idônea.

As constatações acima informadas podem ser comprovadas mediante documentações acostadas a este termo de referência.

5.4. Objetivo da Contratação:

A aquisição que este termo trata tem como objetivo Geral:

- a) Abastecer a unidade de saúde municipal com os materiais técnicos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos necessários;

Como objetivos específicos pretendem-se:

- b) Adquirir os materiais técnicos ambulatoriais, hospitalares e odontológicos necessários;
- c) Melhorar a assistência prestada aos pacientes da rede pública de saúde;
- d) Oferecer todos os recursos adequados para a prestação de uma assistência em saúde com qualidade;

6 – Das Especificações, quantitativos e valores e Da metodologia aplicada para obtenção do valor de mercado:

6.1. As especificações, as quantidades e valores de mercado, médios e a serem contratados estão dispostos na planilha de preços abaixo informado.

6.2. A metodologia utilizada para a aferição do valor de mercado foram o mínimo de três pesquisas formais realizadas com fornecedores que atuam no ramo. De posse dos dados foi aplicada a média por item para obtenção do preço médio de mercado, em seguida foram selecionados os menores valores apresentados, assim temos:

6.3 DO MAPA DE PREÇOS DOS VALORES DE MERCADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	VALOR EMPRESA A	VALOR EMPRESA B	VALOR EMPRESA C	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO

de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



1	Agulha descartável 13/0,45- caixa c/100 unidades	CX	50	R\$ 5,50	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 16,25	R\$ 81,25
2	Agulha descartável 20 x 5,5-caixa c/100 unid.	CX	30	R\$ 15,50	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 16,25	R\$ 487,50
3	Agulha descartável 25 x 6 -caixa c/100 unidades	CX	80	R\$ 15,50	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
4	Agulha descartável 25x7 -caixa c/100 unid.	CX	80	R\$ 15,50	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
5	Agulha descartável 30x8-caixa c/100 unidades	CX	80	R\$ 15,50	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
6	Agulha descartável 40x12-caixa c/100 unid.	CX	20	R\$ 15,50	R\$ 16,25	R\$ 17,00	R\$ 16,25	R\$ 325,00
7	Algodão hidrófilo 500g-rolô c/500g	ROL O	50	R\$ 16,25	R\$ 18,55	R\$ 19,00	R\$ 17,93	R\$ 896,50
8	Atadura de algodão hospitalar 10cm,-rolô pacote c/12 unidades	ROL O	20	R\$ 8,16	R\$ 9,65	R\$ 10,65	R\$ 9,49	R\$ 189,78
9	Atadura de algodão hospitalar 15cm-rolô pacote c/12 unidades	ROL O	20	R\$ 12,60	R\$ 13,05	R\$ 14,00	R\$ 13,22	R\$ 264,44
10	Atadura de algodão ortopédico largura 10cm-pacote c/12 unid.	PCT	20	R\$ 8,16	R\$ 9,25	R\$ 10,00	R\$ 9,14	R\$ 182,80
11	Atadura de algodão ortopédico largura 15cm-pacote c/12 unidades	PCT	20	R\$ 12,60	R\$ 13,45	R\$ 14,00	R\$ 13,35	R\$ 267,00
12	Atadura de algodão ortopédico largura 20cm-pacote c/12 unid.	PCT	50	R\$ 15,90	R\$ 16,75	R\$ 17,00	R\$ 16,55	R\$ 827,50
13	Atadura de crepe 10 cm x 4,50m 18 fios/cm2-pacote c/12 unid.	PCT	50	R\$ 13,95	R\$ 14,65	R\$ 15,35	R\$ 14,65	R\$ 732,50
14	Atadura de crepe 12cm x 4,50m 18 fios/cm2-pacote c/12 unidades	PCT	50	R\$ 17,70	R\$ 18,05	R\$ 19,00	R\$ 18,25	R\$ 912,50
15	Atadura de gessada 15 cm x 3M-rolô c/ 3 metros	ROL O	150	R\$ 3,74	R\$ 4,65	R\$ 6,00	R\$ 4,80	R\$ 719,25
16	Atadura de gessada 20 cm- ROLO C/3 metros	ROL O	200	R\$ 10,02	R\$ 11,65	R\$ 12,75	R\$ 11,47	R\$ 2.294,60
17	Atadura gessada hospitalar 12 cm-Rolô c/3 metros	ROL O	150	R\$ 4,64	R\$ 5,65	R\$ 6,50	R\$ 5,60	R\$ 839,50
18	Avental Hospitalar Descartável Tnt Manga Longa	PCT	400	R\$ 100,00	R\$ 103,00	R\$ 105,00	R\$ 102,67	R\$ 41.066,67
19	Avental Impermeavel para Lavagem PVC EPI Longound	UNID	100	R\$ 28,50	R\$ 29,75	R\$ 31,00	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00

jo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



20	caixa coletora perfurocortante 20 lt-pacote c/1 UNID.	UNID	100	R\$ 13,28	R\$ 14,55	R\$ 15,65	R\$ 14,49	R\$ 1.449,
21	Cateter tipo óculos para oxigênio-infantil-pacote c/10unid.	PCT	10	R\$ 19,55	R\$ 21,15	R\$ 25,00	R\$ 21,90	R\$ 219,0
22	Compressa de Gaze 100% algodão, não estéril 05 dobras, 9 camadas 7,5 x 7,5 cm, 13 fios-pacote c/500 unid.	PCT	500	R\$ 33,46	R\$ 34,55	R\$ 36,00	R\$ 34,67	R\$ 17.335,
23	Equipo macrogotas	UND	1000	R\$ 1,90	R\$ 2,55	R\$ 3,00	R\$ 2,48	R\$ 2.48
24	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5 m- Unid.	ROL O	50	R\$ 13,50	R\$ 14,75	R\$ 16,00	R\$ 14,75	R\$ 737,
25	Fio categate simples c/ag 3 cm Nº4-0- caixa c/24 unid.	CX	50	R\$ 141,12	R\$ 143,00	R\$ 145,00	R\$ 143,04	R\$ 7.152,0
26	Fio categate simples c/ag 4cm Nº3-0-caixa c/ 24 unidades	CX	50	R\$ 141,12	R\$ 143,00	R\$ 145,00	R\$ 143,04	R\$ 7.152,0
27	Fio Mononylon c/agulha cortante 4cm Nº 2-0-caixa c/24 unidades	CX	50	R\$ 64,56	R\$ 66,00	R\$ 68,50	R\$ 66,35	R\$ 3.317,0
28	Fio Mononylon c/agulha cortante 4cm Nº 3-0-caixa c/24 unidades	CX	50	R\$ 64,56	R\$ 66,00	R\$ 68,50	R\$ 66,35	R\$ 3.317,
29	Fixador citológico c/100 ml- frasco c/100ml	FRC	50	R\$ 28,90	R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 29,97	R\$ 1.498
30	Fralda Geriátrica tamanho GG-pacote c/6 unid.	PCT	20	R\$ 45,60	R\$ 47,00	R\$ 49,65	R\$ 47,42	R\$ 948,
31	Fralda Geriátrica tamanho G-pacote c/6 unid.	PCT	20	R\$ 45,60	R\$ 47,00	R\$ 49,65	R\$ 47,42	R\$ 948,
32	Gaze em rolo tipo queijo com 13 fios, 8 dobras de 91cm X 91m-unidade	ROL O	500	R\$ 66,70	R\$ 68,00	R\$ 70,00	R\$ 68,23	R\$ 34.116,
33	GLICOSÍMETRO- Fácil de utilização e navegação pelas telas; resultados rápidos (em 5 segundos), com uma gota mínima de sangue (1µ); Memória para as medições com data e hora; guarda as médias dos últimos 14 e 30 dias. Conteúdo: 01 Monitor de glicemia; 10 Tiras-testes; 10 Lancetas; 01 Lancetador; 01 Bolsa para transporte; 01 Manual de usuário, tipo ON CALL PLUS- unidade	UNID	10	R\$ 43,55	R\$ 45,00	R\$ 47,85	R\$ 45,47	R\$ 454,

je



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



34	Jaleco descartável em TNT, sem manga, tam. Médio-unidade	UNID	1000	R\$ 11,59	R\$ 13,00	R\$ 15,00	R\$ 13,20	R\$ 13.190
35	Kit completo de aparelho para aferição de pressão arterial, contendo: Estetoscópio, manômetro de alta precisão, manguito com Pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro. ADULTO-LIT	KIT	20	R\$ 178,00	R\$ 179,55	R\$ 181,00	R\$ 179,52	R\$ 3.590
36	Kit completo de aparelho para aferição de pressão arterial, contendo: Estetoscópio, manômetro de alta precisão, manguito com Pêra em látex de qualidade superior, Braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro. INTANTIL-KIT	KIT	5	R\$ 189,00	R\$ 191,35	R\$ 193,00	R\$ 191,12	R\$ 955,58
37	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta lâmina de vidro, 1 caixa pota lâminas, 1 par de luvas e 1 espêculo tamanho P-Kit.	KIT	500	R\$ 13,55	R\$ 14,50	R\$ 16,00	R\$ 14,68	R\$ 7.341
38	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espêculo Tamanho G.-Kit	KIT	750	R\$ 14,35	R\$ 15,00	R\$ 16,00	R\$ 15,12	R\$ 11.337
39	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espêculo Tamanho M.-Kit	KIT	750	R\$ 13,55	R\$ 14,35	R\$ 15,86	R\$ 14,59	R\$ 10.940
40	Lâmina de bisturi Nº 23-caixa c/100 unidade	CX	15	R\$ 61,18	R\$ 63,00	R\$ 65,00	R\$ 63,06	R\$ 945
41	Lâmina de bisturi Nº 24-caixa c/100 unid.	CX	15	R\$ 61,18	R\$ 63,00	R\$ 65,00	R\$ 63,06	R\$ 945
42	LANCETAS AUTOMATICAS PARA PUNÇÃO CAPILAR C/100 UNIDADES	CX	150	R\$ 39,00	R\$ 41,00	R\$ 43,00	R\$ 41,00	R\$ 6.150
43	Scalp Nº 23-caixa c/100 unidades	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 51,00	R\$ 47,67	R\$ 2.383



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



44	Scalp Nº 25-caixa c/100 unid.	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 51,00	R\$ 47,67	R\$ 2.383
45	Scalp Nº 27-caixa c/100 unidades	CX		R\$ 45,00	R\$ 47,00	R\$ 51,00	R\$ 47,67	R\$ 47,67
46	Seringa descartável 10 ml com agulha 25 X 7- caixa c/250 unidades	CX	20	R\$ 150,00	R\$ 153,00	R\$ 155,00	R\$ 152,67	R\$ 3.053
47	Seringa descartável 10 ml sem agulha- caixa c/250 unidades	UNID	10	R\$ 125,00	R\$ 127,59	R\$ 130,00	R\$ 127,53	R\$ 1.275,59
48	Seringa descartável 3ml sem agulha-caixa c/500 unidades	CX	10	R\$ 305,00	R\$ 307,00	R\$ 310,00	R\$ 307,33	R\$ 3.073,33
49	Seringa, descartável para insulina 100 ui(1ml), com agulha fixa de 12,7mm comprimento (1/2) e 0,33 calibre(29g), estéril-embalagem c/100 unidade	CX	120	R\$ 95,00	R\$ 97,00	R\$ 100,00	R\$ 97,33	R\$ 11.680
50	Sonda uretral Nº 10	UND	20	R\$ 2,88	R\$ 2,95	R\$ 3,80	R\$ 3,21	R\$ 64,20
51	Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. A tira deve ser compatível com Glicosímetro ofertado- caixa c/50 unidade	CX	200	R\$ 64,00	R\$ 66,00	R\$ 68,95	R\$ 66,32	R\$ 13.263,60
VALOR GLOBAL MÉDIO								R\$ 221.435,00

6.4. DAS EMPRESAS CONSULTADAS:

EMPRESA A: RCA DIST PROD. HOSPITALARES E COM EQUIP DE INFORMATICA EIRELI; CNPJ: 26.543.386/0001-71.

EMPRESA B: MARCOS SILVA DE BRITO-EPP (MB COMÉRCIO); CNPJ: 11.471.826/0001-55.

EMPRESA C: J 3 MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALRES - ME CNPJ: 31.304.162/0001-47.

7 - Da empresa e valor a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MENOR VALOR	EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR VALOR	VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO
1	Agulha descartável 13/0,45-caixa c/100 unidades	CX	50	R\$ 15,50	RCA DIST PROD. HOSPITALARE S E COM EQUIP DE	R\$ 775,00
2	Agulha descartável 20 x 5,5-caixa c/100 unid.	CX	30	R\$ 15,50		R\$ 465,00

de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



3	Agulha descartável 25 x 6 - caixa c/100 unidades	CX	80	R\$ 15,50	INFORMATICA EIRELI; CNPJ: 26.543.386/0001-71	R\$ 1.240,00
4	Agulha descartável 25x7 - caixa c/100 unid.	CX	80	R\$ 15,50		R\$ 1.240,00
5	Agulha descartável 30x8- caixa c/100 unidades	CX	80	R\$ 15,50		R\$ 1.240,00
6	Agulha descartável 40x12- caixa c/100 unid.	CX	20	R\$ 15,50		R\$ 310,00
7	Algodão hidrófilo 500g-rolô c/500g	ROLO	50	R\$ 16,25		R\$ 812,50
8	Atadura de algodão hospitalar 10cm,-rolô pacote c/12 unidades	ROLO	20	R\$ 8,16		R\$ 163,20
9	Atadura de algodão hospitalar 15cm-rolô pacote c/12 unidades	ROLO	20	R\$ 12,60		R\$ 252,00
10	Atadura de algodão ortopédico largura 10cm- pacote c/12 unid.	PCT	20	R\$ 8,16		R\$ 163,20
11	Atadura de algodão ortopédico largura 15cm- pacote c/12 unidades	PCT	20	R\$ 12,60		R\$ 252,00
12	Atadura de algodão ortopédico largura 20cm- pacote c/12 unid.	PCT	50	R\$ 15,90		R\$ 795,00
13	Atadura de crepe 10 cm x 4,50m 18 fios/cm2-pacote c/12 unid.	PCT	50	R\$ 13,95		R\$ 697,50
14	Atadura de crepe 12cm x 4,50m 18 fios/cm2-pacote c/12 unidades	PCT	50	R\$ 17,70		R\$ 885,00
15	Atadura de gessada 15 cm x 3M-rolô c/ 3 metros	ROLO	150	R\$ 3,74		R\$ 561,00
16	Atadura de gessada 20 cm-ROLO C/3 metros	ROLO	200	R\$ 10,02		R\$ 2.004,00
17	Atadura gessada hospitalar 12 cm-Rolô c/3 metros	ROLO	150	R\$ 4,64		R\$ 696,00
18	Avental Hospitalar Descartável Tnt Manga Longa	PCT	400	R\$ 100,00		R\$ 40.000,00
19	Avental Impermeavel para Lavagem PVC EPI Longound	UNID	100	R\$ 28,50		R\$ 2.850,00
20	caixa coletora perfurocortante 20 lt-pacote c/1 UNID.	UNID	100	R\$ 13,28		R\$ 1.328,00
21	Cateter tipo óculos para oxigênio-infantil-pacote c/10unid.	PCT	10	R\$ 19,55		R\$ 195,50
22	Compressa de Gaze 100% algodão, não estéril 05 dobras,9 camadas 7,5 x 7,5 cm, 13 fios-pacote c/500 unid.	PCT	500	R\$ 33,46		R\$ 16.730,00
23	Equipo macrogotas	UND	1000	R\$ 1,90		R\$ 1.900,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



24	Esparadrapo de tecido 10cm x 4,5 m- Unid.	ROLO	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
25	Fio catepute simples c/ag 3 cm N°4-0- caixa c/24 unid.	CX	50	R\$ 141,12	R\$ 7.056,00
26	Fio catepute simples c/ag 4cm N°3-0-caixa c/ 24 unidades	CX	50	R\$ 141,12	R\$ 7.056,00
27	Fio Mononylon c/agulha cortante 4cm N° 2-0-caixa c/24 unidades	CX	50	R\$ 64,56	R\$ 3.228,00
28	Fio Mononylon c/agulha cortante 4cm N° 3-0-caixa c/24 unidades	CX	50	R\$ 64,56	R\$ 3.228,00
29	Fixador citológico c/100 ml-frasco c/100ml	FRC	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
30	Fralda Geriátrica tamanho GG-pacote c/6 unid.	PCT	20	R\$ 45,60	R\$ 912,00
31	Fralda Geriátrica tamanho G-pacote c/6 unid.	PCT	20	R\$ 45,60	R\$ 912,00
32	Gaze em rolo tipo queijo com 13 fios, 8 dobras de 91cm X 91m-unidade	ROLO	500	R\$ 66,70	R\$ 33.350,00
33	GLICOSÍMETRO- Fácil de utilização e navegação pelas telas; resultados rápidos (em 5 segundos), com uma gota mínima de sangue (1µ); Memória para as medições com data e hora; guarda as médias dos últimos 14 e 30 dias. Conteúdo: 01 Monitor de glicemia; 10 Tiras-testes; 10 Lancetas; 01 Lancetador; 01 Bolsa para transporte; 01 Manual de usuário, tipo ON CALL PLUS- unidade	UNID	10	R\$ 43,55	R\$ 435,50
35	Jaleco descartável em TNT, sem manga, tam. Médio-unidade	UNID.	1000	R\$ 11,59	R\$ 11.590,00
36	Kit completo de aparelho para aferição de pressão arterial, contendo: Estetoscópio, manômetro de alta precisão, manguito com Pêra em látex de qualidade superior, braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro. ADULTO-LIT	KIT	20	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
37	Kit completo de aparelho para aferição de pressão arterial, contendo: Estetoscópio, manômetro de alta precisão, manguito com Pêra em látex de qualidade superior, Braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro. INTANTIL-KIT	KIT	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



38	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta lâmina de vidro, 1 caixa porta lâminas, 1 par de luvas e 1 espêculo tamanho P-Kit.	KIT	500	R\$ 13,55	R\$ 6.775,00
39	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espêculo Tamanho G.-Kit	KIT	750	R\$ 14,35	R\$ 10.762,50
40	Kit completo para realização do exame de Papanicolau, contendo: 1 espátula de Ayres, 1 escova cervical, 1 lâmina de vidro, 1 caixa porta-lâminas, 1 par de luvas e 1 espêculo Tamanho M.-Kit	KIT	750	R\$ 13,55	R\$ 10.162,50
41	Lâmina de bisturi Nº 23-caixa c/100 unidade	CX	15	R\$ 61,18	R\$ 917,70
42	Lâmina de bisturi Nº 24-caixa c/100 unid.	CX	15	R\$ 61,18	R\$ 917,70
43	LANCETAS AUTOMATICAS PARA PUNÇÃO CAPILAR C/100 UNIDADES	CX	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
44	Scalp Nº 23-caixa c/100 unidades	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
45	Scalp Nº 25-caixa c/100 unid.	CX	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
46	Scalp Nº 27-caixa c/100 unidades	CX		R\$ 45,00	R\$ 45,00
47	Seringa descartável 10 ml com agulha 25 X 7- caixa c/250 unidades	CX	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
48	Seringa descartável 10 ml sem agulha- caixa c/250 unidades	UNID	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
49	Seringa descartável 3ml sem agulha-caixa c/500 unidades	CX	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
50	Seringa, descartável para insulina 100 ui(1ml), com agulha fixa de 12,7mm comprimento (1/2) e 0,33 calibre(29g), estéril- embalagem c/100 unidade	CX	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
51	Sonda uretral Nº 10	UND	20	R\$ 2,88	R\$ 57,60
52	Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. A tira deve ser compatível com Glicosímetro ofertado- caixa c/50 unidades	CX	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



VALOR GLOBAL A SER CONTRATADO

R\$ 221.435,40

8 - Da Fonte de Recurso

As despesas deste TERMO DE REFERÊNCIA ocorrerão por conta das classificações funcionais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021 abaixo relacionadas, qual seja:

Unidade Gestora: 02 – Fundo Municipal de Saúde de Óbidos

Projeto/Atividade – 2.027 Manutenção do Fundo Municipal de saúde

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 12110000 – Receita de Impostos e Transferência para Saúde

Projeto/Atividade - 2.028 Manutenção da Atenção Primária

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 12110000 – Receita de Impostos e Transferências para Saúde

Fonte de Recurso – 12130000 – Transferência SUS de Governo Federal

Fonte de Recurso – 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

Projeto/Atividade - 2.031 Manutenção do Bloco Gestão do SUS

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 12140000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

9 – Das obrigações

9.1 Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- | | |
|----|--|
| a) | Cumprir todas as exigências do contrato; |
| b) | Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora; |
| c) | Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas; |
| d) | Indenizar o contratante por quaisquer danos causados por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA; |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



e)	Comunicar, formalmente no prazo máximo de 02 (Dois) dias que antecedem a entrega, ao CONTRATANTE , eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega;
f)	Entregar os medicamentos e materiais no endereço indicado no Item 4 deste termo de referência;
g)	Entregar o objeto no Prazo Máximo de até 4 (Quatro) dias úteis , a contar a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, assinada pelo(a) Secretário(a).
h)	Será de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
i)	Reparar , corrigir ou substituir, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
j)	Caso materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso , a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 02 (Dois) dias úteis , seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades e entrega do material.
k)	Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega do objeto;
l)	O objeto deverá ser entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
m)	Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e reunir todas as condições de habilitação e qualificação por meio da apresentação de suas documentações devidamente regulares, nos termos da Lei nº 8.666/93;
n)	Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;
o)	Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA , em que possa alterar o termo do Contrato a ser firmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências a solicitação ora pretendida;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



q)	A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE , que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos medicamentos e materiais, sempre que houver necessidade;
10. Obrigações da Contratante	
A Contratante obriga-se a:	
a)	Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do fornecimento por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F)
b)	Proceder a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e data pelo (a) Secretário (a) de Saúde.
c)	Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
d)	Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
e)	Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento dos medicamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f)	Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA ;
g)	Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado nos termos da Lei nº 8.666/93 e item 03 deste termo de referência e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento;
h)	Receber o objeto provisoriamente, e estando de acordo, receber definitivamente por meio de termo de recebimento;
i)	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
j)	Após constatada toda a regularidade do fornecimento e procedidos todos os trâmites legais, a contratante deverá proceder o pagamento da contratada.
11 - Entrega, do recebimento e aceitação	
a)	A Entrega do Objeto deste Termo de Referência será conforme a necessidade da CONTRATANTE ;
b)	A entrega dos materiais técnicos e odontológicos deverá ser efetivada no local, dia e horário informados no item 4 deste termo de referência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



c)	Poderá ser admitida apenas uma prorrogação no prazo de entrega, desde que informado formalmente no prazo máximo de até 02 (Dois) dias que antecedem o término do Prazo, além de estar plenamente justificados atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
d)	A CONTRATANTE , responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas , se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente à prorrogação no prazo de entrega;
e)	A contratada deverá entregar na totalidade os itens solicitados na ordem de fornecimento, sob pena das sanções legais.
f)	Os materiais serão recebidos provisoriamente , após sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;
g)	Os materiais serão recebidos definitivamente , após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, e sua consequente aceitação. O processo de recebimento não ultrapassará 24h (Vinte e quatro) horas, salvo em casos de ocorrências imprevistas que afetem o recebimento.
h)	Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do contratado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de 24h (Vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da notificação;
i)	O recebimento será confiado ao Fiscal indicado pelo (a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento;
12 - Das Condições de Pagamento:	
a)	Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos nas normas legais;
b)	Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento da aquisição será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias , contados a partir do recebimento definitivo da Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) do contrato e pelo Secretário(a), o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência por meio de conta bancária.
c)	Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados , mediante a apresentação da (s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) (que será submetida a avaliação de sua veracidade) acompanhada (s) da Ordem de Fornecimento e Termos de Recebimentos.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas as Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto;
i)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
j)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto do contrato, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês;
k)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
l)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
m)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
n)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

13 - Medidas Acauteladoras:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - Das infrações e das sanções administrativas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: sensaobidos@yahoo.com.br



A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e demais normas que regem as contratações.

15- Da documentação:

Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Contrato Social;
- b) RG e CPF dos Sócios;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Certidão Estadual Tributária e não tributária
- f) Certidão conjunta dívida ativa da união;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- i) Falência e concordata;
- j) Alvará de Funcionamento;
- k) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- l) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA, para comercialização de materiais técnicos.
- m) Declaração de que não emprega menor;

Óbidos (PA), 17 de junho de 2021.



Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2021
Ana Elza de A. Tavares
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos
Decreto nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OBIDOS
 CNPJ Nº 11.884.810/0001-50 - Fone: (80) 3547-3009/2879
 Rua Almirante Balsa, 330 - Centro - CEP: 68250-000
 E-mail: semsp@obidos@yahoo.com.br

OBJETO: Contratação emergencial de material técnico ambulatorial, hospitalar e laboratório para atendimento excepcional das demandas de diagnóstico de saúde de Obidos/PA pelo período de 30 dias.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID	QUANTIDADE	PLANTAS DE PROD. HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA EPELI		3.3. MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES - ME		MARCOS SILVA DE BRITO - EPP (ME COMERCIO) CNPJ: 11.471.828/0001-55		MEDIA UNIT	VALOR UNIT	MEDIA TOTAL
			VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	CX	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00	R\$ 16,25	R\$ 812,50	R\$ 16,25	R\$ 812,50	
2	CX	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00	R\$ 17,00	R\$ 510,00	R\$ 16,25	R\$ 487,50	R\$ 16,25	R\$ 487,50	
3	CX	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00	
4	CX	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00	
5	CX	80	R\$ 15,50	R\$ 1.240,00	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00	
6	CX	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 16,25	R\$ 325,00	R\$ 16,25	R\$ 325,00	
7	ROLO	50	R\$ 16,25	R\$ 812,50	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50	R\$ 17,93	R\$ 895,67	
8	ROLO	20	R\$ 8,16	R\$ 163,20	R\$ 10,65	R\$ 213,00	R\$ 9,65	R\$ 193,00	R\$ 9,49	R\$ 189,73	
9	ROLO	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 13,05	R\$ 261,00	R\$ 13,22	R\$ 264,33	
10	PCT	24	R\$ 6,16	R\$ 147,84	R\$ 10,60	R\$ 254,40	R\$ 9,25	R\$ 222,00	R\$ 9,14	R\$ 221,76	
11	PCT	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00	R\$ 14,60	R\$ 438,00	R\$ 13,45	R\$ 403,50	R\$ 13,35	R\$ 400,50	
12	PCT	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00	R\$ 16,75	R\$ 837,50	R\$ 16,55	R\$ 827,50	
13	PCT	50	R\$ 13,95	R\$ 697,50	R\$ 15,35	R\$ 767,50	R\$ 14,65	R\$ 732,50	R\$ 14,65	R\$ 732,50	
14	PCT	50	R\$ 17,70	R\$ 885,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 18,05	R\$ 902,50	R\$ 18,25	R\$ 912,50	
15	ROLO	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00	R\$ 4,00	R\$ 600,00	R\$ 4,65	R\$ 697,50	R\$ 4,80	R\$ 719,50	
16	ROLO	200	R\$ 37,02	R\$ 7.404,00	R\$ 32,75	R\$ 6.550,00	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00	R\$ 11,47	R\$ 2.294,67	
17	ROLO	350	R\$ 4,64	R\$ 1.624,00	R\$ 6,59	R\$ 2.306,50	R\$ 5,05	R\$ 1.767,50	R\$ 5,60	R\$ 1.960,00	
18	PCT	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 105,00	R\$ 42.000,00	R\$ 103,00	R\$ 41.200,00	R\$ 102,67	R\$ 41.086,67	
19	UNID	100	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00	
20	UNID	140	R\$ 13,28	R\$ 1.859,20	R\$ 14,65	R\$ 2.051,00	R\$ 14,55	R\$ 2.037,00	R\$ 14,49	R\$ 2.027,00	
21	PCT	10	R\$ 19,55	R\$ 195,50	R\$ 23,60	R\$ 236,00	R\$ 21,15	R\$ 211,50	R\$ 21,90	R\$ 219,00	
22	PCT	500	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00	
23	ROLO	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00	R\$ 2,48	R\$ 2.483,33	
24	ROLO	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00	R\$ 14,75	R\$ 737,50	R\$ 14,75	R\$ 737,50	
25	CX	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
26	CX	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
27	CX	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
28	CX	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
29	PCT	50	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
30	PCT	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00	
31	PCT	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00	
32	ROLO	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00	R\$ 6,83	R\$ 3.416,67	





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº. 002, de 01 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências”.

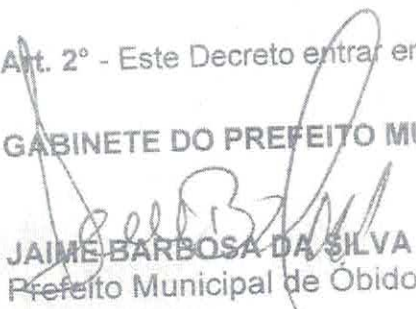
O Sr. **JAIME BARBOSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, nos termos das Leis 3.405/06 e 3.419/07, **ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES**, portador do CPF nº. 206.521.352-34 e Carteira de Identidade nº. 2810712 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de janeiro de 2021.


LINDOMAR SIQUEIRA MARINHO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa fornecedora de **Material Técnico Descartável** para atendimento excepcional das demandas de consumo da Rede Básica de Saúde de Óbidos/PA pelo período de 30 (trinta) dias.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Ofício de Solicitação de para abertura de procedimento de contratação emergencial, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade da Unidade Requisitante pela contratação do objeto em comento por meio de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO o pedido, justificativa, termo de referência e demonstração da razão e critério de escolha do fornecedor e especificações da contratação apresentados pela Unidade Requisitante;

CONSIDERANDO a Declaração de Existência de Dotação e Recurso Orçamentário para as despesas, informada pelo Setor de Contabilidade, para custeio da despesa do objeto da contratação, tomo conhecimento e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo e instauração do presente processo para que se proceda a Contratação por meio de Dispensa de Licitação com a empresa **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 26.543.386/0001-71**, com sede em Ananindeua, representada pelo(a) Administrador(a) Sr(a). **Raniere Pereira Araujo**, brasileiro(a), casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº: 2722444 SSP/PA e CPF nº: 564.626.112-00, Email: distribuidorahospitalab@gmail.com e Telefone: (91) 98470-7585. Pelo valor global de **R\$ 221.435,40 (Duzentos e Vinte Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Quarenta centavos)**, para atender o fornecimento de demanda correspondente a 30 (Trinta) dias e determino a adoção das seguintes providências:

- I. Autuação como de direito;
- II. Conferência dos Documentos;
- III. Parecer da Procuradoria Jurídica;
- IV. Parecer do Controle Interno;
- V. Retorno ao Ordenador de Despesas para Ratificação;
- VI. Contrato;
- VII. Publicação de Extrato de Contrato nos meios oficiais.
- VIII. Transmissão do Processo para os Portais de Transparência e Controle Externo.

Cumpra-se na forma da Lei
Gabinete do Prefeito de Óbidos/PA, 15 de junho de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços executados antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência os servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 17 de junho de 2021.


ANA ELZA DE ANDRADE TAVARES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021


Elza de A. Tavares
Secretaria Mun. de Saúde de Óbidos
Decreto nº 002/2021

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Klause Maria Vieira Teixeira 

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão.

Antônio Ednaldo Costa da Silva 

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br
TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Ref. Solicitação de Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Materiais Técnicos Descartáveis, para atendimento excepcional das demandas de consumo da Rede Básica de Saúde de Óbidos-Pa pelo período de 30 (trinta) dias, em atendimento as demandas de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Em cumprimento ao que dispõe o art.16 da LC nº 101 de 04 de maio de 2000; da Lei Municipal nº 05821/2020 que trata do orçamento Anual para o exercício de 2021 e Art.14 da Lei 8.666/93, **DECLARO** que existem Dotação e recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, e que as mesmas serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2424 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.028 – Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.029 – Manutenção do Programa Farmácia Básica;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0003.2.033 – Ações de Combate ao Covid-19 Bloco de Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0003.2.035 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Óbidos - Pará, de 17 junho de 2021.



Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Municipal de Saúde

Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Mun. de Saúde de Óbidos
Decreto nº 002/2021



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI e nome fantasia HOSPITALAB.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: TRAVESSA WE 81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO;
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81600000382400

Página
1

Raulina Rozendo P. Araújo



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92282509201352939609-1
Data: 25/09/2020 09:53:09
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM60166-AZJQ;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Wálber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Bet. Wálber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, 41 e 52 da Lei Federal 3.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 3.721/2008 autenticado a presença na imagem digitalizada, reatrodução fiel do documento apresentado e a referência de veracidade. Dúvidas: Confira os dados do ato em: <https://sedejudicial.tjpb.jus.br> ou <https://azevedobastos.not.br/documentos/92282509201352939609>

fo



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI

- 1645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 1642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 1644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.
- 1646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
- 1647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 1649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 1649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- 1649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 1686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Req: 81600000382400

Página
2

Paulina Rosário P. Araújo



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92282509201352939609-2
Data: 25/09/2020 09:53:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM60167-T66U;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



de



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de ANANINDEUA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

ANANINDEUA, 3 de novembro de 2016.

Raulison Rogerio Pereira Araujo
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAÚJO
CPF: 429.597.052-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/11/2016 SOB Nº 10600154036
Protocolo: 16/693323-6, DE 09/11/2016

Marcelo Cerclão
MARCELO CERCLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Req: 81600000382400

Página
3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presença da imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste site. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br/ou_Confere_o_Documento_em_https://azevedobastos.net.br/Documentos/92282509201352939609-3



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92282509201352939609-3
Data: 25/09/2020 09:53:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM60168-1CX7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
TJPB
Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal



ja



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO PARA SOCIEDADE LIMITADA DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP.

PAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 429.597.052-20, PARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº. 00509276220, órgão expedidor MÉRAN-PA, residente e domiciliado na TRAVESSA WE-81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220. Titular da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB EIRELI EPP com sede na TRAVESSA WE-81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA, sob o NIRE: 15600154036 e CNPJ: 20.543.386/0001-71 fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma o seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admiti o sócio: RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO, brasileiro, casado, nascido em 08/12/1970, empresário, portador do RG: 2391876-2ª.VIA SSP-PA e CPF: 429.751.312-91, residente e domiciliado na PASSAGEM SANTO AMARO, Nº 23, BAIRRO:MARACANGALHA, CIDADE DE BELÉM, PA, CEP: 66.110-220 passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA a qual se regerá doravante. Pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obriga mutuamente todos os sócios conforme cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de: DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP e tem sua sede na TRAVESSA WE-81, 492, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, BRASIL

SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

TERCEIRA: As Atividades da Sociedade são:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE ACONDICIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente. Imagem digitalizada. Verificação pelo documento apresentado e em anexo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: https://selodigital.tpb.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/92282809203079631398



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92282809203079631398-1
Data: 28/09/2020 10:19:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKM63113-6B80;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



je



QUARTA: O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO	100.000	100.000,00
RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO	100.000	100.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para o efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na cláusula Décima Sétima, do presente instrumento.

SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar, manter ou extinguir sucursais, filiais, agências escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional, ou fora dele, por deliberação dos sócios.

SEXTA: A Responsabilidade de Cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

SEXTA: A administração dos negócios da sociedade, e sua representação em juízo, e nas relações com terceiros cabe aos sócios em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade sem autorização do outro sócio. Podendo, no entanto, em seus impedimentos, constituir procuradores em nome da sociedade para gestão dos negócios.

SEXTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA: Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar mensalmente a título de Pró-Labore, as importâncias que forem



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 92282809203079631398-2
Data: 28/09/2020 10:19:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM63114-LD1H;



CNJ-06374-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://sfdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documentos/92282809203079631398>



Parágrafo Único: Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto no "caput" desta cláusula.

DÉCIMA QUINTA: Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas duas (02) cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário, dentro do prazo legal - (art. 1.033 incisos IV do Código Civil Brasileiro em vigor).

DÉCIMA SEXTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime e nem a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; bem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Código Civil Brasileiro em vigor.

DÉCIMA SÉTIMA: Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá extinguir-se, transformar-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser Incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda, entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio, e nomearão um liquidante, que poderá ser um dentre eles ou terceiro, estranho ao quadro social.

DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente vedado a qualquer dos sócios transferirem suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, devendo o mesmo manifestar-se por escrito, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta de interessado por via de notificação extrajudicial.

DÉCIMA NONA: A sociedade assumirá todo o Ativo e Passivo da empresa ora transformado, registrado na Junta comercial do Estado do Pará. NIRE: 15600154036.

VIGÉSSIMA: os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (DO DIREITO DA EMPRESA), título II (DA SOCIEDADE), Substituto II (DA SOCIEDADE PERSONIFICADA), Capítulo IV (DA SOCIEDADE LIMITADA), da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002-Código Civil Brasileiro em Vigor, e supletivamente, pelas normas da sociedade Anônima.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92282809203079631398-4
Data: 28/09/2020 10:19:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM63116-VIPD;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bot. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





VEIGESSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ananindeua no Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 03 (Três) vias de igual forma e teor para um único fim.

Ananindeua - PA, 27 de junho de 2017.

Raulison Rogério P. Araújo
RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

Ronaldo Carlos P. Araújo
RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2017 SOB Nº 15201481033
Protocolo: 17/626967-3 DE 18/07/2017
DISTRIBUIDOR ROSEITAMAR LTDA
ME
MARCELLO CEBOLÃO
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 92282809203079631398-5
Data: 28/09/2020 10:19:36
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM63117-RRQS;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 3º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presença (mesmo) de tal qual a reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/92282809203079631398>

ju

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAB LTDA EPP**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE 81, 492, CIDADE NOVA IV, ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, BRASIL.

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1970. CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 429.751.312-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2391876, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) VILA SANTO AMARO, 23, GUAMÁ, BELÉM, PA, CEP 66075-035, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201481033, com sede Travessa We 81, 492, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67.140-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio (a) RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO, detentor de 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO transfere o valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO, da seguinte forma: O sócio (a) RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO, cede a totalidade de suas 100.000,00 (cem mil) quotas ao sócio (a) RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO no valor nominal de R\$: 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:

Req: 81700000460377

Página 1

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 80799744896550



ju

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAB LTDA EPP**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO, com 200.000(Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Totalizando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de "DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA - EPP", com sede na com sede Travessa We-81, 492, Cidade Nova, Ananindeua - PA, CEP: 67.140-220, Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, divididos em 200.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Req: 81700000460377

Página 2



fe

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAB LTDA EPP**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

Sócios	Quotas	Valor
RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO	200.000,00	R\$ 200.000,00
Total	200.000,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O objetivo da sociedade é o Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de embalagens.

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem seu prazo de duração por tempo INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço do resultado Económico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SETIMA. Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelo(s) sócio(s) na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com as observâncias das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Req: 8170000460377

Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA
HOSPITALAB LTDA EPP**

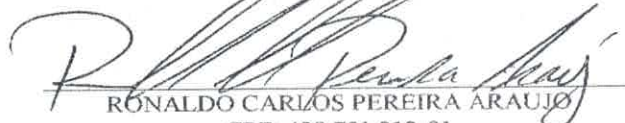
CNPJ nº 26.543.386/0001-71

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Para, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA, 13 de dezembro de 2017.


RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.597.052-20


RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.751.312-91



Req: 8170000460377

Página 4

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 80799744896550

je



175869839

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP
PROTOCOLO	175869839 - 21/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 15201481033
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2017
SOB N: 20000547183



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

28/12/2017

1

Certifico o Registro em 27/12/2017
Arquivamento 20000547183 de 27/12/2017 Protocolo 175869839 de 21/12/2017
Nome da empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA EPP NIRE 15201481033
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 80799744896550



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DE
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.**



DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA.

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1970, CASADO em COMUNHAO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 429.751.312-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2391876, órgão expedidor SEGUP-PA, residente e domiciliado na OTR PASSAGEM SANTO AMARO, Nº 23, BAIRRO MARACANGALHA CIDADE DE BELÉM, PA, CEP 66.110-210, BRASIL. Na condição de único sócio da sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA HOSPITALAB LTDA.** Com sede na TRAVESSA WE 81, Nº 492, BAIRRO CIDADE NOVA, CIDADE DE ANANINDEUA, PA, CEP 67.140-220, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o NIRE 15201481033, e inscrita no CNPJ sob Nº 26.543.386/0001-71. **Resolve Alterar e Transformar a SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:**

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica Transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser: **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade altera sua atividade econômica para:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade altera seu endereço para à TRAVESSA WE-51, Nº 141, BAIRRO CIDADE NOVA, CIDADE DE ANANINDEUA, PA, CEP 67133-340.

Certifico o Registro em 25/05/2018

Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 70698372182855



CLAUSULA QUARTA. A administração da empresa cabe a **RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA QUINTA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, **Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regeram pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões pela legislação que disciplina esta forma de empresa.

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de: **RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.**

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem seu endereço sito à TRAVESSA WE-51, Nº 141, BAIRRO CIDADE NOVA, CIDADE DE ANANINDEUA, PA, CEP 67133-340.

CLAUSULA TERCEIRA. O Capital Social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizadas pelo empresário neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA. O objeto da empresa é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.



Certifico o Registro em 25/05/2018

Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 70698372182855



CLAUSULA QUINTA. O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA. A administração da empresa cabe a **RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA. A EIRELI poderá vir a constituir procuradores.

CLAUSULA NONA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo o empresário, a empresa será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Ananindeua, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



Certifico o Registro em 25/05/2018

Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 70698372182855

je

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Conduru
Ananindeua (PA), 02 de Maio de 2018.

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO



Conduru
CARTÓRIO CONDURU
Reconheço por semelhança a(s)
assinatura(s) com a(s) de
Ronaldo Carlos Pereira Araujo
Belém, 18 MAIO 2018
+ *Glauce Karina Silva e Silva*
GLAYCE KARINA SILVA E SILVA
Escrevente
VALIDO SOMENTE COM
DE SEGURAN



Certifico o Registro em 25/05/2018
Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADODOCS.aspx>
Chancela 70698372182855

juce



186658567

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	186658567 - 08/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE: 15600238531
CNPJ: 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2018
SOB N: 15600238531



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

25/05/2018

1

Certifico o Registro em 25/05/2018

Arquivamento 15600238531 de 25/05/2018 Protocolo 186658567 de 08/05/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600238531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 70698372182855



**ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM.
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 429.751.312-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2391876, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) PASSAGEM SANTO AMARO, 23, MARACANGALHA, BELÉM, PA, CEP 66110210, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67.133-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DTRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81800000264310

Página 1



Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20000572010 de 23/07/2018 Protocolo 186438338 de 17/07/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86310513905400



Jul

**ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E
COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA, 11 de julho de 2018.


RONALDO CARLOS PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.751.312-91


RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO
CPF: 429.597.052-20



Req: 8180000264310

 Página 2

fu



186438338

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	186438338 - 17/07/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2018
SOB N. 20000572010



Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

23/07/2018

1

Certifico o Registro em 23/07/2018

Arquivamento 20000572010 de 23/07/2018 Protocolo 186438338 de 17/07/2018

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI NIRE 15600238531

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86310513905400



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-51 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-51 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ANANINDEUA-PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA, 31 de outubro de 2019.

Req: 81900000513619

Raulison Rogerio P Araujo

Página 1



Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20000630806 de 06/11/2019 Protocolo 194962032 de 06/11/2019 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103222864316853



js

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71

Raulison Rogério Pereira Araujo
RAULISON ROGÉRIO PEREIRA ARAUJO



Req: 81900000513619

Página 2



Certifico o Registro em 06/11/2019
Arquivamento 20000630806 de 06/11/2019 Protocolo 194962032 de 06/11/2019 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103222864316853

juce



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	194962032 - 06/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 15600238531
CNPJ: 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019
SOB N: 20000630806



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

06/11/2019

1

Certifico o Registro em 06/11/2019

Arquivamento 20000630806 de 06/11/2019 Protocolo 194962032 de 06/11/2019 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103222864316853



ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA-PARA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ANANINDEUA-PARA, 30 de janeiro de 2020.

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO



Req: 81000000072887

Página 2

05/02/2020

Certifico o Registro em 05/02/2020
Arquivamento 20000643108 de 05/02/2020 Protocolo 204684374 de 05/02/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86918860167450



Handwritten signature



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204684374 - 05/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020
SOB N. 20000643108

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42959705220 - RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

05/02/2020

Certifico o Registro em 05/02/2020
Arquivamento 20000643108 de 05/02/2020 Protocolo 204684374 de 05/02/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 86918860167450

que

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1972, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 429.597.052-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00509276220, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA WE-81 (CIDADE NOVA VI), S/N, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67140220, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para GUSTAVO PACHECO PAMPLONA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 018.212.852-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05748435125, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO, SN, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075420, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a GUSTAVO PACHECO PAMPLONA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 018.212.852-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05748435125, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO, SN, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075420, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81000000190390

Página 1



23/03/2020

Certifico o Registro em 23/03/2020

Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 103935632248804



URL: http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacaodoc?chave1=ampvXn3C99FB5B5NED90VTO6chavez-K72JyVU11ImkXj_BDMX0W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01821295204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA | 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

Handwritten signature

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº. 26.543.386/0001-71

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A presente girará sob a denominação de RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI já com sede na TV WE 51, 141, CIDADE NOVA, CEP: 67.133-340, ANANINDEUA-PA, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA.

A empresa terá por objeto(s):

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO

Req: 81000000190390

Página 2



23/03/2020

Certifico o Registro em 23/03/2020

Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103935632248804



Handwritten signature

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71



VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS; LAVANDERIAS; TOALHEIROS.

CNAE FISCAL

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;
- 96.01-7-01 - Lavanderias;
- 96.01-7-03 - Toalheiros;

CLÁUSULA TERCEIRA.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA.

A empresa tem o capital de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA QUINTA.

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81000000190390

Página 3



23/03/2020

Certifico o Registro em 23/03/2020

Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103935632248804

http://assinat...
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 01821285204-ROGERIO RACHICO RAMPLONA | 42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

Jul

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



http://assinador.pecce.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=amp;v%3A9F851NRD0oVTQscharv2=K72jYVYUJ1DmWx_BMMKw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0182.285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA | 42959705220--RAULISSON ROGERIO PEREIRA APARICO

CLÁUSULA SEXTA.

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GUSTAVO PACHECO PAMPLONA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA.

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA.

Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA.

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir Va presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Fica eleito o foro de ANANINDEUA-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Req: 81000000190390



Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103935632248804

Jul

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 26.543.386/0001-71

ANANINDEUA-PA, 20 de março de 2020.

RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

GUSTAVO PACHECO PAMPLONA



Req: 81000000190390

Página 5

Certifico o Registro em 23/03/2020
Arquivamento 20000649627 de 23/03/2020 Protocolo 204491703 de 23/03/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 103935632248804

23/03/2020

ht://asainador.pacs.com.br/asainador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCX9F8S1RHDOOT0&chave2=K721VVF1IDmLWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01821285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA|42959705220-RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

je



204491703

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204491703 - 23/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020
SOB N° 20000649627

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649627

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 42959705220 - RAULISON ROGERIO PEREIRA ARAUJO

Cpf: 01821285204 - GUSTAVO PACHECO PAMPLONA



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



204491703

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204491703 - 23/03/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600238531
CNPJ 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2020
SOB Nº 20000649627

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649627



Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71



GUSTAVO PACHECO PAMPLONA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/11/1994, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 018.212.852-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05748435125, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA LIBERATO DE CASTRO, SN, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075420, BRASIL.

Titular da empresa de nome RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600238531, com sede Travessa We-51, 141, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para RANIERE PEREIRA ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/03/1974, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 564.626.112-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2722444, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, 370, GUAMA, BELÉM, PA, CEP 66075513, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a RANIERE PEREIRA ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA-PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000404774

Página 1



28/07/2020

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 20000664127 de 28/07/2020 Protocolo 204096294 de 28/07/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85420762678653



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwfrsCA9Fus5pde909N0&chave2=K72JyV7DzIDmDwx_EHMKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56462611200-RANIERE PEREIRA ARAUJO|01821285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA

je

ATO DE ALTERAÇÃO DA RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ nº 26.543.386/0001-71

ANANINDEUA-PA, 27 de julho de 2020.

GUSTAVO PACHECO PAMPLONA

RANIERE PEREIRA ARAUJO



Req: 81000000404774

Página 2

28/07/2020

Certifico o Registro em 28/07/2020

Arquivamento 20000664127 de 28/07/2020 Protocolo 204096294 de 28/07/2020 NIRE 15600238531

Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.asp>
Chancela 85420762678653

ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 56462611200-RANIERE PEREIRA ARAUJO|01821285204-GUSTAVO PACHECO PAMPLONA



Just



204096294

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	204096294 - 28/07/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 15600238531
CNPJ: 26.543.386/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2020
SOB N: 20000664127

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01821285204 - GUSTAVO PACHECO PAMPLONA

Cpf: 56462611200 - RANIERE PEREIRA ARAUJO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.




Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

Certifico o Registro em 28/07/2020
Arquivamento 20000664127 de 28/07/2020 Protocolo 204096294 de 28/07/2020 NIRE 15600238531
Nome da empresa RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 85420762678653

28/07/2020

je

18/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 26.543.386/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:52:05 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **14A0.74F8.3AEB.D44D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe

Voltar

Inicio Inicial

**CAIXA**
CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.543.386/0001-71**Razão Social:** RCA DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM EQUIPAMENTICA**Endereço:** TV WE-51 141 / CIDADE NOVA / ANANINDEUA / PA / 67133-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042503020834822610

Informação obtida em 14/05/2021 14:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 26.543.386/0001-71, residente em TV WE 51, 141, CIDADE NOVA 4, ANANINDEUA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

Assinado de forma digital
por MARION CALDEIRA
DOS SANTOS
WASSALLY:101591
Dados: 2021.05.19
09:13:22 -03'00'

quarta-feira, 19 maio, 2021

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 19/05/2021 09:11:35

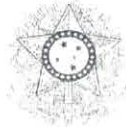
CONTROLE: 05190908313739

Válida até 17/08/2021 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marion.caldeira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.543.386/0001-71
Certidão n°: 7925202/2021
Expedição: 04/03/2021, às 16:36:31
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.543.386/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

fe

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.543.378-4**CNPJ:** 26.543.386/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:37:26 do dia 25/01/2021**Válida até:** 24/07/2021**Número da Certidão:** 702021080076077-6**Código de Controle de Autenticidade:** E11B4B97.416E3F8B.8BCA9B85.8B42BD26**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Inscrição Estadual: 15.543.378-4

CNPJ: 26.543.386/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:37:26 do dia 25/01/2021

Válida até: 24/07/2021

Número da Certidão: 702021080076078-4

Código de Controle de Autenticidade: 535DE229.BA500E54.70D5E488.7DC2BABC

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.543.386/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITALAB	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO TV WE 51	NÚMERO 141	COMPLEMENTO CIDADE NOVA 4
-------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP 67.133-340	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WYLLEMSOUZA@SAVVYCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (91) 8470-7585
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2016
------------------------------------	---

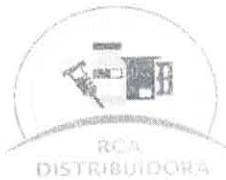
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2021** às **14:11:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



" Para ter Sucesso, é Preciso Primeiro Acreditar
Que Podemos"



DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES.

Empresa **RCA DIST.PRODUTOS HOSPITALARES E COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente registrada sob o CNPJ: 26.543.386/0001-71 e Inscrição Estadual sob nº 15.543.378-4, Estabelecida a TV WE 51 CIDADE NOVA IV - nº 141 – Ananindeua/Pa, neste ato representado pelo proprietário RANIERE PEREIRA ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade Nº 2722444, órgão expedidor PC - PA, e do CPF: 564.626.112-00, residente e domiciliado na Travessa vinte e cinco de junho, 379, Guamã, Belém, PA, CEP 66075513. Brasil, E-mail: licitacaohospitalab@gmail.com - Fone: 33533270/32758877, Declara que:

- 1- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 2- Que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Ananindeua – Pa, 11 de Junho de 2021

RANIERE PEREIRA
ARAUJO:5646261
1200

Assinado de forma digital por
RANIERE PEREIRA
ARAUJO:56462611200
Dados: 2021.06.11 11:02:29 -03'00'

RANIERE PEREIRA ARAUJO
Proprietário
RG nº 2722444
CPF sob nº 564.626.112-00

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. EQUIP. DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 26.543.386/0001-71 – INSC. EST.:15.543.378-4
END.: TV WE 51 – Nº 141 – CIDADE NOVA IV – ANANINDEUA/PA – CEP: 67.133.340
E-mail: distribuidorahospitalab@gmail.com / licitacaohospitalab@gmail.com – Fone: 32758877/32498406/988618406

je



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 92283107204547042851-1
Data: 31/07/2020 10:03:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG52650-50SO;



CNJ 06.670-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Data de emissão: 03/02/2021

Validade: 12/02/2022

Número do Processo:

COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI



**Prefeitura municipal de
Ananindeua
Vigilância Sanitária
LICENÇA SANITÁRIA**



Inscrição Municipal	Inscrição Imobiliária 64076	Número do Processo 203667514
Data de Início da Atividade 18/11/2015	CNPJ da Empresa 26.543.386/0001-71	
Nome da Empresa COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI		
Endereço da Empresa TRAVESSA WE-51, 141 ; CIDADE NOVA 4 -- CIDADE NOVA -- CEP: 67133340		
Atividade Econômica Principal 4645101 -- COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS		
Atividades Secundárias 4644301 -- COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
Observações REGISTRO Nº 203667514 PROCESSO Nº 228L/21 RESPONSÁVEL TÉCNICA: PATRÍCIA BISCAIA LOUREIRO-CRF/PA: 5868 ATIVIDADE AUTORIZADA - COMERCIO (DISTRIBUIDORA) DE INSTRUMENTO E MATERIAS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. (AFE/MS 8.15.088)1, (428171Y1W2WM)-PRODUTOS PARA SAÚDE/CORRELATOS. COMERCIO ATACADISTA (DISTRIBUIDORA) DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, INCLUSIVE MEDICAMENTOS SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL. AFE(1.16.164-3), AE/MS 1.23.656-0 COMERCIO ATACADISTA (DISTRIBUIDORA) DE SANEANTES DOMISSANITARIOS. AFE/MS(3.07.928-7. O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1997. SUGERIMOS AO USUÁRIO QUE PROVIDENCIE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO COM 90 (NOVENTA) DIAS DE ANTECEDENCIA DO PRAZO DE VENCIMENTO.		

je



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.101.160/0001-64 – Fone: (93) 5547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



DECRETO Nº 045, de 14 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS DECRETADA NOS TERMOS DO DECRETO 169/2020, PARA REFORÇAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID 19, RATIFICANDO MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS 024/2021 E DETERMINANDO A ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, através de seu Prefeito Constitucional Jaime Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições e competências previstas na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo Coronavírus, bem assim como a consideração do estado de calamidade do Brasil¹, seguido pelo Governo do Estado do Pará – ainda no segundo caso confirmado de contaminação – através da ALEPA editou o Decreto Legislativo - DL 02/2020² reconhecendo o estado de calamidade;

Considerando que o Estado do Pará ainda em 15.12.2020 fez prorrogar o período de vigência do Estado de Calamidade³, viabilizando a compatibilização da vigência prorrogada pelos demais Municípios que compõe a Unidade Federativa do Estado do Pará;

Considerando o rápido avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus no Município de Óbidos, o qual atingiu o limite da capacidade de atendimento em leitos hospitalares (UTI) nesse dia 12.01.2021;

¹ Decreto Legislativo DL nº 06/2020 "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020".

² Decreto Nº 687 DE 15/04/2020 "Declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia da COVID-19. (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais)" Publicado no DOE - PA em 15 abr 2020 -- DL 002/2020/PA.

³ Decreto Legislativo 112, de 15 de Dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044 - RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemed@gmail.com



Considerando que os Municípios do Baixo Amazonas (Calha Norte) estão sendo fortemente impactados pelo avanço da contaminação no Estado do Amazonas, em razão do constante trânsito interestadual que passa pelos portos do Município de Óbidos/PA, motivando a alteração no Decreto 800/2020 de 15.01.2021, publicada no DOE nº 34462, estabelecendo bandeiramento vermelho para os Municípios da região, entre os quais Município de Óbidos;

Considerando o tempo de execução do plano de vacinação ainda definido pelo Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual nº 891 de 10.07.2020, que estabelece regra para recepção pelo Estado dos Decretos de Calamidade no âmbito dos Municípios do Estado do Pará;

Considerando, ainda, que o Município de Óbidos teve reconhecido o estado de calamidade pelo DL nº 29/2020, de cujo prazo expirou em 31.12.2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência em todo território do Município de Óbidos, Estado do Pará, do Decreto que regulamentou o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" em razão da pandemia decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), codificado como doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016/SEDEC, passando a vigorar até 31.03.2021.

Art. 2º - Os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Óbidos obrigatoriamente manterão em vigência as medidas para o enfrentamento e combate à pandemia do COVID-19 com sintonia às disposições contidas na Lei Federal nº 13.979 (06 de fevereiro de 2020), bem como e especialmente no que contém os Decretos Estaduais nº 609 (16 de março de 2020); 619 (23 de março de 2020), 800/2020; 891/2020; 112/2021; pelo prazo de vigência do presente Decreto.

Art. 3º - Ficam ratificadas integralmente às disposições contidas nos Decretos Municipais 024 de 07 de Janeiro de 2021 e, às contidas no Decreto nº 042 de 13 de Janeiro de 2021, do município de Óbidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.161.160/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000
Email: pmosemad@gmail.com



Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado com urgência à ALEPA – Assembleia Legislativa do Estado do Pará para fins de cumprimento da disposição da Constituição do Estado do Pará e Decreto Federal 7257/2010⁴, com vistas ao reconhecimento para declaração de prorrogação do estado de calamidade do Município de Óbidos até 31 de março de 2021.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação, cumpridas as formalidades legais e terá validade e eficácia retroativa a 01.01.2021, para todos os efeitos a que se destinar.

Art. 6º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, Estado do Pará, 18 de janeiro de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

⁴ IV, art. 2º, "situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido" (inciso IV, artigo 2º).

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de BELÉM, capital do Estado do Pará, na forma do Decreto Municipal nº 99.976, de 04 de março de 2021, em decorrência do recrudescimento da pandemia do Novo Coronavírus.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de BELÉM até 05 de setembro de 2021, objeto do Decreto Municipal nº 99.976, de 04 de março de 2021, em face de recorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanece suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único. O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização de contratação de bens e/ou serviços através de dispensa da licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização de contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento às necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos de despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir comissão composta por até 5 (cinco) membros, para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada PROFESSORA
NILSE PINHEIRO
1ª Secretária

Deputada DILVANDA FARO
2ª Secretária

Protocolo: 637673

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de ÓBIDOS, do Estado do Pará, em decorrência da recorrente contaminação em nova fase do Novo Coronavírus (COVID-19), na forma do Decreto nº 045/2021 da referida Municipalidade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de ÓBIDOS até 30 de junho de 2021, objeto do Decreto Municipal nº 045/2021, em face da recorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanece suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único. O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização de contratação de bens e/ou serviços através de dispensa da licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

§1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização de contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento às necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos de despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir comissão composta por até 5 (cinco) membros, para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Deputada PROFESSORA
NILSE PINHEIRO
1ª Secretária

Deputada DILVANDA FARO
2ª Secretária

Protocolo: 637673